



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro - Marataízes/ES
CEP. 29345-000
(28) 3532-3413
gab.presidente@cmmarataizes.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 30 /2025

Institui a implantação de uma Farmácia Básica da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Marataízes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica instituída, no âmbito do Município de Marataízes, a Farmácia Básica Municipal a ser instalada e mantida na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), com o objetivo de garantir à população o acesso gratuito e contínuo a medicamentos essenciais e de uso emergencial.

Art. 2º A Farmácia Básica da UPA tem como finalidade:

- I – disponibilizar medicamentos da atenção básica e de urgência conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
- II – assegurar a dispensação de medicamentos prescritos por profissionais de saúde da rede pública municipal;
- III – contribuir para a continuidade do tratamento de pacientes atendidos na UPA;
- IV – promover o uso racional e seguro de medicamentos.

Art. 3º-A Farmácia Básica será administrada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá:

- I – designar profissional farmacêutico responsável técnico, conforme as normas do Conselho Regional de Farmácia;
- II – garantir o controle, armazenamento e distribuição adequada dos medicamentos;
- III – manter sistema informatizado para registro de estoque, entrada e saída de medicamentos;
- IV – assegurar o cumprimento das legislações sanitárias e farmacêuticas vigentes.

<https://www.cmmarataizes.es.gov.br/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro - Marataízes/ES
CEP. 29345-000
(28) 3532-3413
gab.presidente@cmmarataizes.es.gov.br

Art. 4º-O funcionamento da Farmácia Básica deverá observar os horários de atendimento da UPA, preferencialmente em regime de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a atender à população em tempo integral.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes 21 de Outubro 2025.

JORGE MARVILLA

FERNANDES:07852654738

Assinado de forma digital por JORGE

MARVILLA

FERNANDES:07852654738

Dados: 2025.10.21 16:25:44 -03'00'

Vereador (a): Jorge Marvila Fernandes
Câmara Municipal de Marataízes – ES

<https://www.cmmarataizes.es.gov.br/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a **implantação de uma Farmácia Básica dentro da UPA Municipal de Marataízes**, visando garantir à população o **acesso rápido e gratuito aos medicamentos essenciais** prescritos durante o atendimento emergencial

Atualmente, muitos pacientes que recebem atendimento na UPA enfrentam dificuldades para adquirir medicamentos imediatamente após o atendimento, o que compromete a continuidade do tratamento e a eficácia terapêutica.

A criação desta Farmácia Básica facilitará o acesso da população carente aos remédios de uso imediato, reduzirá a superlotação em outras unidades de saúde e reforçará o compromisso do Município com a promoção da saúde pública e o bem-estar coletivo.

Diante disso, **solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste importante projeto**, que representa um avanço significativo no atendimento e na assistência farmacêutica à população marataizense.

Marataízes/ES, 21 de Outubro de 2025.

JORGE MARVILLA
FERNANDES:07852654738

Assinado de forma digital por JORGE
MARVILLA FERNANDES:07852654738
Dados: 2025.10.21 16:26:17 -03'00'

Jorge Marvila Fernandes
vereador CMM

<https://www.cmmarataizes.es.gov.br/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

